

LEI COMPLEMENTAR N.º 114, DE 25 DE JUNHO DE 2.009

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 052, de 30 de dezembro de 2.004, e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e II, da Lei Complementar n.º 052, de 30 de dezembro de 2.004, os quais passarão a vigorar de acordo com os Anexos que integram esta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 25 DE JUNHO DE 2.009.

ANEXO I (Altera Anexo I, da Lei Complementar nº. 052/2004)

GRUPO	CARGO	SÍMBOLO EM COMISSÃO
GRUPO I	Procurador Jurídico	SC-1
	Coordenador de Governo	
GRUPO II	Controlador Interno	SC-2
GRUPO III	Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-3
	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	
	Diretor do Departamento de Administração	
	Diretor do Departamento de Compras	
	Diretor do Departamento de Licitações	
	Diretor do Departamento de Educação	
	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Diretor do Departamento Saúde Pública	
	Diretor do Departamento de Saúde Bucal	
	Diretor do Departamento de Ação Social	
	Diretor do Departamento de Estradas	
	Diretor do Departamento de Habitação	
	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	
	Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	
	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	
	Diretor do Departamento de Gabinete do Prefeito	
	Diretor do Departamento de Coordenadoria do PSF	
	Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil (03)	
	Diretor de Escola	

GRUPO IV	Assessor do Departamento de Finanças e Contabilidade	SC-5
	Assessor do Departamento de Cadastro e Tributos	
	Assessor do Departamento de Recursos Humanos	
	Assessor do Departamento de Administração	
	Assessor do Departamento de Compras	
	Assessor do Departamento de Licitações	
	Assessor do Departamento de Educação	
	Assessor do Departamento de Esportes e Lazer	
	Assessor do Departamento de Cultura e Turismo	
	Assessor do Departamento Saúde Pública	
	Assessor do Departamento de Saúde Bucal	
	Assessor do Departamento de Ação Social	
	Assessor do Departamento de Estradas	
	Assessor do Departamento de Habitação	
	Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
	Assessor do Departamento de Limpeza Pública	
	Assessor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos	
	Assessor do Departamento de Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Assessor do Departamento de Transporte Escolar	
	Assessor do Departamento de Água e Esgoto	
	Assessor do Departamento de Gabinete do Prefeito	
	Assessor do Departamento de Coordenadoria do PSF	

ANEXO II (Altera Anexo II da Lei Complementar nº. 052/2004).

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO
COMISSIONADO, EXCETO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Símbolo em Comissão	Valores R\$
SC 01	R\$ 3.000,00
SC 02	R\$ 1.848,07
SC 03	R\$ 1.131,47
SC 04	R\$ 713,90
SC 05	R\$ 465,00